

PROJETO DE LEI Nº 15 /2026

EMENTA: Autoriza o Município de Esperantina, Estado do Piauí, a aceitar a doação com encargo de imóvel urbano de propriedade de Antonio Lisboa da Silva e Margarida Maria Soares da Silva, destinado à construção de Estádio Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar, em nome do Município de Esperantina, Estado do Piauí, a doação com encargo do imóvel urbano de propriedade de **Antonio Lisboa da Silva**, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 027.255.413-87, e de **Margarida Maria Soares da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº 077.983.423-20, situado neste Município, com os seguintes limites e confrontações:

"Um terreno situado na Rua Francisco Rodrigues Chaves, nº 99, Bairro Nova Esperantina, Zona Urbana, nesta cidade de Esperantina-PI, registrado sob a Matrícula nº 903 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Esperantina-PI, com inscrição cadastral municipal nº 01.04.220.3670-01, contendo área total de 16.482,60 m² (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e dois vírgula sessenta metros quadrados) e perímetro de 520,00 m (quinhentos e vinte metros), com as seguintes confrontações e limites, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Agrimensor Wellyton Sousa Silva, CFT nº 6434711735-3, em 07 de janeiro de 2026: ao Norte, confronta com a Rua Francisco Rodrigues Chaves; ao Sul, confronta com Antonio Lisboa da Silva; ao Leste, confronta com Antonio Lisboa da Silva; ao Oeste, confronta com Antonio Lisboa da Silva. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000, com Coordenadas Geográficas: Latitude -3.898802 / Longitude -42.263649."

Parágrafo Único – O imóvel mencionado neste artigo está avaliado em R\$ 247.239,00 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais), conforme Laudo de Avaliação nº 0003/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Esperantina-PI, em 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º – A presente doação destinar-se-á à construção do Estádio Municipal de Esperantina-PI.



§ 1º. O Município donatário obriga-se a utilizar a área exclusivamente para a construção e funcionamento do Estádio Municipal, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, como encargo da doação e sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio dos doadores, independentemente de qualquer indenização.

§ 2º. Ultrapassado o prazo do parágrafo anterior, o Município poderá dar à área a destinação pública que melhor lhe convier, desde que não conflite com o interesse coletivo.

Art. 3º – As despesas com a lavratura da escritura pública de doação, taxas, custas, emolumentos cartorários e demais atos decorrentes desta doação, incluindo os custos de desmembramento e registro da fração a ser destacada da Matrícula nº 903, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º – O imóvel descrito no artigo primeiro será gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade, enquanto perdurar o encargo da doação.

Parágrafo único. A inalienabilidade e a impermutabilidade referidas no *caput* submetem-se ao prazo mínimo do § 1º do art. 2º desta Lei.

Art. 5º – A doação a que se refere a presente Lei será efetivada mediante Escritura Pública, da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos do Município donatário, os prazos para seu cumprimento e as cláusulas de reversão.

Art. 6º – O Poder Executivo fica autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à plena execução desta Lei, incluindo a celebração de convênios com o Estado do Piauí, com a União Federal e com entidades públicas ou privadas para a construção e gestão do Estádio Municipal.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, em 20 de março de 2026.



IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal de Esperantina-PI

JUSTIFICATIVA

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza o recebimento de imóvel em doação com condição resolutiva.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a aceitar a doação com condição resolutiva de um imóvel urbano, de propriedade dos Srs. Antonio Lisboa da Silva e Margarida Maria Soares da Silva, para o fim específico de construção do Estádio Municipal de Esperantina.

A proposição se fundamenta na necessidade de o Município possuir autorização legislativa para aceitar doações que imponham encargos ou condições, conforme determina o art. 37, X, da nossa Lei Orgânica. A construção de um estádio municipal, por sua vez, atende a um relevante interesse público, em conformidade com as competências municipais de fomento ao desporto e ao lazer, previstas nos artigos 11 e 171 da mesma Lei.

A doação representa uma oportunidade ímpar para o desenvolvimento da infraestrutura esportiva de nossa cidade, sem custos de aquisição do terreno para o erário. O projeto foi cuidadosamente elaborado para garantir a segurança jurídica da operação, estabelecendo prazos claros para a construção e as consequências do seu descumprimento, protegendo tanto o interesse público quanto o direito dos doadores.

Diante do exposto, e certo de que esta nobre Casa Legislativa compartilhará do entendimento sobre a importância e a urgência desta matéria para o progresso de Esperantina, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Esperantina (PI), 18 de março de 2026



IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal de Esperantina-PI